



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000
CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais
TEL 0 – 33 3736 1100 E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 26/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2022

TIPO: MENOR PREÇO

I – PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA/MG**, CNPJ 18.348.730/0001-43, com endereço na Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, torna público que no local, data e horário abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade **Pregão (Presencial) nº 14/2022**, do tipo menor preço, regido pela Lei nº 10.520, de 2002, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, Decreto Municipal Nº 001/2006, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

ABERTURA

DIA: 03/05/2022

HORA: 08:00 HORAS

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa – Rua Governador Valadares, nº 72, Centro – Virgem da Lapa – MG.

II - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA MINISTRAR OFICINAS DE MUSICA E BALLEE E JAZZ JUNTO AO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS**, conforme especificações contidas no **Anexo I**.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas e ou físicas que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000
CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais
TEL 0 – 33 3736 1100 E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

3.1.1 - atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos;

3.1.2 - Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2 – Os profissionais que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar a Pregoeira os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" contendo na parte externa o nome do Pregoeiro, nome da empresa e/ou pessoa física, nome e número da modalidade da licitação, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Virgem da Lapa - MG. 4.1.1 O objeto deste certame será destinado à participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas, atendendo o disposto no art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006.

3.4 - Não se aplica o disposto na cláusula anterior, quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP ou Equiparadas, com sede local, ou nos municípios circunvizinhos, capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação".

4.1.1 – Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão ser entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

DIA: 03/05/2022

HORA: 08:00 horas.

LOCAL: Rua Governador Valadares nº120, Centro, Virgem da Lapa na sala de reuniões do Setor de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000
CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais
TEL 0 – 33 3736 1100 E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1 – Envelope 01- Proposta Comercial

Envelope 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”

A/C DO PREGOEIRA: DENISE FONSECA DE SOUZA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA

PREGÃO PRESENCIAL N° **14/2022**

DATA: 03/05/2022 – ÀS 08:00 HORAS.

4.1.2.2 – Envelope 02 - Habilitação

Envelope 2 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

A/C DO PREGOEIRA: DENISE FONSECA DE SOUZA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA

PREGÃO PRESENCIAL N° **14/2022**

DATA: 03/05/2022 – ÀS 08:00 HORAS.

4.2 - A Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa - MG, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” que não sejam entregues a Pregoeira designado, no local, data e horário definidos neste edital.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento (conforme **Anexo III**) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.1.1 - O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste Pregão. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “**Proposta Comercial**” e “**Documentação**”



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000
CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais
TEL 0 – 33 3736 1100 E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

de Habilitação” relativos a este Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita estritamente para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.1.2 - O credenciamento se fará através de instrumento de procuração ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - No envelope de proposta deverá conter em sua parte externa os dizeres conforme subitem 4.2.1.1.

6.1.1 - A proposta deverá ser impressa por meio de editores de texto eletrônicos e apresentada em papel timbrado da Empresa e/ou Pessoa Física, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ/CPF, endereço. Deverão constar da proposta:

6.1.2 - Especificação dos serviços, conforme objeto;

6.1.3 - Preço unitário e total, em moeda nacional;

6.1.3.1- Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

6.1.4 - Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. (Anexo V).

6.2 - A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2 – A empresa e/ou profissional vencedor do certame compromete-se a prestar os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do objeto deste Edital e seus anexos.

6.2.3 - A Proposta Comercial deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000
CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais
TEL 0 – 33 3736 1100 E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

6.2.3.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.2.3.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.4 – O(s) contrato(s) terá vigência até **31/12/2022**, podendo, no entanto ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes e de acordo com o preceituado no art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

6.2.5 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

6.2.6 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Administração.

6.2.7 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.2.8 - A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, do licitante classificado detentor do menor, preço deverá ser protocolizada, no prazo e forma indicados no SUBITEM 8.11 do Título VIII.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1 - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres especificados no **item 4.1.2.2**.

7.1.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Pregoeira ou de sua equipe de apoio.

7.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000
CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais
TEL 0 – 33 3736 1100 E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

7.2.1 – SE PESSOA JURIDICA

7.2.1.1- REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL

7.2.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2.2 – Certidão conjunta negativa de débitos referentes a tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

7.2.2.3 - Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

7.2.2.4 – Certidão de Regularidade perante o FGTS, ou expedida pelo site próprio, conforme legislação em vigor;

7.2.2.5 - Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou expedida pelo site próprio, conforme legislação em vigor;

7.2.2.6 - Certidão negativa de débitos tributários municipais, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

7.2.3.1 – Certidão Negativa de Falência ou recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000
CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais
TEL 0 – 33 3736 1100 E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

7.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.4.1 - Currículo, bem como todos os certificados que comprovem seu aperfeiçoamento em sua área de atuação.

7.2.5 – DECLARAÇÃO DE CARÁTER GERAL

7.2.5.1 – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo VI**;

7.3 - SE PESSOA FÍSICA

7.3.1 Cédula de Identidade.

7.3.2 Certificado de Pessoa Física (CPF)

7.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.3.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.3.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município

7.3.7 – Currículo, bem como todos os certificados que comprovem seu aperfeiçoamento em sua área de atuação.

7.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000
CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais
TEL 0 – 33 3736 1100 E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.5 – A licitante micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir do regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/2006 deverá apresentar a seguinte documentação:

7.5.1 – Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, (Anexo VIII).

7.6 – As micro empresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certame licitatório, deverão apresentar toda documentação exigida para efeitos de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo início corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas em efeitos de negativas.

VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 – Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas e/ou pessoas físicas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando o que dispõe nos subitens abaixo:

8.1.1 – oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo Proposta Comercial e Documentos de habilitação dos proponentes devidamente credenciados e dos não credenciados impedidos de participar da fase de lances verbais, podendo continuar no certame com as propostas escritas (desde que cumpra ao que dispõe no subitem 8.1.1) e serão proclamados, pela Pregoeira, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, e em seguida, as propostas até 5% superiores àquela de menor valor.

8.1.2 – Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, os representantes das empresas e/ou pessoas físicas, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente com os requisitos de habilitação (Anexo IV), como condição para participação na presente licitação, conforme disposto no Inciso VII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000
CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais
TEL 0 – 33 3736 1100 E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

8.2 - Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 5% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.2.1 – Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

8.3 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.4 - Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5 - Os lances sucessivos deverão ser feitos em valores decrescentes, de acordo com os intervalos especificados no Anexo I, em relação ao menor preço.

8.6 - A Pregoeira abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, respeitadas as regras deste Edital.

8.7 - Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

8.8 - A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pela Pregoeira, implicará em exclusão da disputa em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

8.9 - As propostas obrigatoriamente deverão constar o valor mensal para a execução dos serviços licitado.

8.10 - Os lances sucessivos deverão ser feitos em valores decrescentes.

8.11 - Será declarada vencedora a proposta de menor preço para o assessoramento descrito, devendo a decisão ser motivada pela Pregoeira, após exame de sua aceitabilidade. Prosseguindo, a Pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas, lavrando todas as ocorrências em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000
CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais
TEL 0 – 33 3736 1100 E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

IX - DAS PENALIDADES

9.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/02 ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Virgem da Lapa - MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

9.1.1 - não assinar o contrato no prazo do edital.

9.1.2 - apresentar documentação falsa;

9.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

9.1.4 - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

9.1.5 - não mantiver a proposta;

9.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.2 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e no Decreto Nº. 003/2009, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

9.2.1 - Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da proposta;

9.2.2 - Pela inexecução parcial ou total do contrato:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Virgem da Lapa, pelo prazo de 05 anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Virgem da Lapa à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

9.4 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do **subitem 9.2.2** poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000
CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais
TEL 0 – 33 3736 1100 E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

10.1 - A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

10.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa, sito, à Rua do Ginásio, n° 10/A - Centro.

XI – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 – Decidido os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação e determinará a contratação.

XII - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

12.1 - São obrigações do Adjudicatário, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

12.1.1 - prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital e em comum acordo com a Secretaria Municipal de Ação Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000
CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais
TEL 0 – 33 3736 1100 E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

12.1.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato;

12.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

12.1.4 - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação.

XIII – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1 - Os serviços deverão ser prestados conforme cronograma apresentado pela Secretaria Municipal de Ação Social.

XIV - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - Os pagamentos serão efetuados a favor do licitante vencedor até o 15º dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços.

14.2 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

14.3 – Dentro do preço ofertado deverá está incluído todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

14.4 – O preço licitado não sofrerá reajustes durante a execução do contrato.

14.5 – Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal, caso haja aditamento do contrato.

14.6 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias, do orçamento do Município, sob as rubricas:

FICHA	DOTAÇÃO
657	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social-33903600-OUTS SERV P FISICA.
658	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social-33903900-OUTS SERV PESSOA JURIDICA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000
CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais
TEL 0 – 33 3736 1100 E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2 - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar o Contrato dentro de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo IX deste Pregão.

15.3 – A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4 - Ocorrendo à hipótese prevista no item 15.2, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

15.5 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

15.6 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

15.7 – Conforme Art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002 que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no presente certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.8 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0 – 33 3736 1100 E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

15.9 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Virgem da Lapa, Rua Governador Valadares, nº. 120, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone, (33) 3736-1820, no horário 07:00 as 11:00 e 13:h00 as 17:00

Virgem da Lapa/MG, 04 de abril de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000
CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais
TEL 0 – 33 3736 1100 E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA MINISTRAR OFICINAS DE MUSICA E BALLET E JAZZ JUNTO AO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINA DE BALLET E JAZZ	Meses	9,00	0,00	0,00	
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINA DE MUSICA (MAESTRO)	Meses	9,00	0,00	0,00	

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 - A contratação de profissional para ministrar oficinas é de suma importância para o desenvolvimento de habilidades e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e assim oferecer novas oportunidades de formação social, convivência de grupo o que irá gerar vida mais digna, inclusão social para os munícipes (beneficiários de programas sociais, gestantes, crianças, idosos e adolescentes) cadastrados no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

2.2 - O foco dessas oficinas é para potencializar essas famílias, fortalecer os vínculos familiares e comunitários, além do convívio terapêutico, elevar a autoestima, contribuir para a motivação pessoal e profissional e ainda viabilizar para aqueles que participam das oficinas uma possibilidade de melhoria de renda familiar.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Atender a todos os requisitos constantes no Termo de Referência

3.2. A contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, bem como pelos danos que causar ao Município e a terceiros na execução do presente objeto;

3.3. Zelar pela execução do objeto;

3.4. Guardar sigilo das informações que tiver conhecimento em decorrência do objeto, sob pena de rescisão do Contrato e multa;

3.5. Assumir, integralmente, a responsabilidade pelas despesas decorrentes da execução do objeto, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, seguros e convencionais de seus funcionários, impostos de demais despesas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Efetuar os pagamentos devidos no prazo estipulado.

4.2. Emitir as solicitações dos serviços da Contratada.

4.3. Administrar e fiscalizar os serviços, nos termos do Contrato, deste Edital e da Lei 8.666/93.

4.4. Receber os serviços, nos termos de legislação vigente.

4.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000
CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais
TEL 0 – 33 3736 1100 E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

5. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os prestadores dos serviços deverão possuir capacidade técnica para a realização dos referidos e estar permanentemente em dia com todas suas obrigações fiscais e trabalhistas.

A qualificação técnica será aferida por meio da apresentação de:

Diploma de curso superior ou técnico na área de atuação do objeto pretendido.

Currículo, bem como todos os certificados que comprovem seu aperfeiçoamento em sua área de atuação.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratante poderá a qualquer tempo recusar os serviços no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado no contrato ou aos padrões exigidos pela Administração ou pela legislação.

Os prestadores dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Virgem da Lapa, sendo de responsabilidade do Contratado todos os tributos e eventuais encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho, bem como o cumprimento das convenções coletivas da categoria e de todos os dispositivos legais pertinentes.

O Contratado deverá submeter-se às condições fixadas pela Administração Municipal quanto ao comportamento, discrição e urbanidade no serviço, sujeitando-se às regras do sigilo em relação a assuntos de que tomem conhecimento em decorrência da execução dos serviços, inclusive, após cessado o Contrato.

Correm à conta do prestador de serviço todas as despesas decorrentes desta contratação, bem como combustível, impostos, entre outros;

O Município reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos Contratados, sendo-lhes facultado a rescisão, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa.

Caberá ao Contratado arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, diretas e indiretas, exceto o fornecimento dos materiais a serem empregados nos mesmos.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A gestão e fiscalização do contrato, compreendendo o acompanhamento e fiscalização de sua execução, será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Virgem da Lapa, MG.

8. DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000
CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais
TEL 0 – 33 3736 1100 E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

ANEXO II – (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado do proponente)
PREGÃO Nº. 14/2022 TIPO: PRESENCIAL – PROCESSO Nº 26/2022

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE			
RAZÃO SOCIAL				
CNPJ/CPF				
Endereço				
Telefone/Fax				
Nome do Signatário (Para Assinatura do Contrato)				
Estado Civil do Signatário				
Identidade do Signatário				
Nacionalidade do Signatário				
ITEM CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ANEXO I DO EDITAL	Item	Especificação dos serviços	Valor Unitário (mensal)	Valor Total
	01			
Prazo de validade da Proposta	60 dias			
Local de Execução dos Serviços	Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Virgem da Lapa/MG			
Declaro que no preço proposto encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.				
Observações				

NOME

Assinatura do Proponente Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000
CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais
TEL 0 – 33 3736 1100 E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa - MG

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 14/2022

Prezado Senhor,

A empresa/pessoa física _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o N° _____, neste ato representado por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 14/2022, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 4º, inciso XVIII da Lei N° 10520/02.

Atenciosamente.

NOME

Assinatura Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000
CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais
TEL 0 – 33 3736 1100 E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa - MG

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 14/2022

Prezado Senhor,

A empresa/pessoa física _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o N° _____, neste ato representado por _____

(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 14/2022, que tem como objeto a Contratação de Serviços Técnicos Profissionais, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

NOME

Assinatura Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000
CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais
TEL 0 – 33 3736 1100 E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa - MG

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 14/2022

Prezada Senhora,

A empresa/pessoa física _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o N°. _____, neste ato representado por _____

(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 14/2022, que tem como objeto a Contratação de Serviços Técnicos Profissionais, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexeqüíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

NOME

Assinatura do Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0 – 33 3736 1100 E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa - MG

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 14/2022

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N°. _____, neste ato representado por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 14/2022 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Assinatura do Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000
CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais
TEL 0 – 33 3736 1100 E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial 14/2022

A empresa, inscrita no CNPJ nº., por intermédio do seu representante legal, Sr.(a)., CPF nº., Carteira de Identidade nº., declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

- () Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
() Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

_____, de de 2022.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

Carimbo/identificação da empresa

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de habilitação, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

Termo de Contrato que entre si fazem o Município de Virgem da Lapa, MG e o Sr.

Aos < inserir o dia por extenso > dias do mês de < inserir o mês por extenso > de 2022, o **MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA**, situado na Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 18.348.730/0001-43, representado neste ato pelo Sr. **DIOGENES TIMO SILVA**, residente e domiciliado em Virgem da Lapa, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos das disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Pregão (Presencial) nº. 14/2022, que originou este contrato, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcurso o prazo para interposição de recursos, que firmam o presente contrato, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

CONTRATADA: A empresa < inserir o nome da contratada >, estabelecida à < inserir o endereço completo da contratada >, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº < inserir o CNPJ da contratada >, neste ato representada pelo seu < inserir o cargo ou função >, Sr.(a) < inserir o nome completo >, < inserir a nacionalidade >, < inserir o estado civil >, < inserir a profissão >, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. < inserir o CPF >, portador(a) do RG nº. < inserir o Documento de Identificação >, residente e domiciliado em < inserir o Município e a UF >.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – O presente contrato objetiva a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA MINISTRAR OFICINAS DE MUSICA E BALLEE E JAZZ JUNTO AO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS**, Compreendendo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS - O preço que se ajusta para realização dos serviços previstos na Cláusula Primeira corresponde a R\$ (_____) a serem pagos mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, perfazendo o valor total deste contrato em R\$ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA - O prazo de execução do contrato, tem a vigência de () meses, contados a partir de sua assinatura, com término previsto para 31 de Dezembro de 2022, podendo entretanto ser prorrogado mediante acordo entre as partes, em Termo Aditivo, conforme preceituado no art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente do Município:

FICHA	DOTAÇÃO
657	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social-33903600-OUTS SERV P FISICA.
658	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social-33903900-OUTS SERV PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO - Responsabilizar-se pelos serviços pactuados, respondendo civil e criminalmente por eventuais prejuízos e/ou danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros. Providenciar imediata correção dos erros apontados pelo CONTRATANTE, quanto à execução do serviço. Cumprir os prazos de entrega pactuados e garantir a boa qualidade dos serviços solicitados.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADE E MULTA – O contratante e o contratado se obrigam em fielmente cumprir as cláusulas do presente contrato, sob pena de incidirem em sanções legais cabíveis, sendo que o descumprimento delas importa ao infrator o pagamento, à outra parte, de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor integral do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou, unilateralmente, pela administração Municipal, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, bem como pela ocorrência de hipóteses previstas na legislação específica.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS – Correrão por conta do CONTRATANTE as despesas do transporte, hospedagem e alimentação, quando da participação do CONTRATADO, em cursos, seminários, viagem às Secretarias de Estado e Ministérios de interesse do Município, para o bom desenvolvimento dos trabalhos previstos na cláusula Primeira deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DO FORO - As partes elegem com competente o Foro da Comarca de Araçuaí, MG, para dirimir quaisquer questões ou pendência que porventura advenha do presente instrumento, renunciando, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Virgem da Lapa/MG, _____ de ____ de 2022.

DIOGENES TIMO SILVA
Prefeito Municipal, de Virgem da Lapa

Contratado

TESTEMUNHAS:
